



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**Coordenadoria de Meio Ambiente**

**Ofício n. 173/2021/MPC/RMAM**

Manaus, 23 de abril de 2021.

Senhor Diretor-Presidente,

Em resposta ao Ofício nº531/2021/GAB/IPAAM, recebido por este Ministério Público de Contas, requisitamos, no prazo de 15 (quinze) dias, a cópia do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (TACA) e do Plano de Recuperação da Área (PRAD), bem como a comprovação de possível cumprimento dos compromissos ajustados como condição de liberação do empreendimento.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Cordialmente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**JULIANO VALENTE - DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE  
PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**  
Av. Mario Ypiranga, 3280 - Parque Dez, CEP 69050-030 - Manaus/AM  
**NESTA**